



REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Obra Social das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor (OSIO), canonicamente erecta, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (I.P.S.S.), instituída pela Congregação das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor, registada pela inscrição nº 30/91, nas folhas 125 do livro 4, das Fundações de Solidariedade Social na Direcção Geral da Acção Social e publicado no Diário da República – IIIª Série, de 25/09/91. A OSIO tem um acordo de cooperação atípico celebrado com o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa a 04/12/2009 para a resposta social de Comunidade de Inserção - Atendimento /Acompanhamento e Equipa de Rua.

Art.2º OBJETIVOS DO REGULAMENTO

O presente regulamento interno de funcionamento visa:

1. Promover o respeito pelos direitos das utentes e demais interessados.
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do Centro de Acolhimento e Orientação à Mulher Irmãs Oblatas (CAOMIO).



Art.3º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este equipamento prestador de serviços rege-se igualmente pelo estipulado no:

- a) Decreto-Lei nº 172- A/2014 de 14 de Novembro – Aprova o estatuto das IPSS;
- b) Despacho Normativo nº 75/92 de 20 de Maio – Regula o regime jurídico de cooperação entre as IPSS e o Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social;
- c) Decreto-Lei nº 33/2014 de 4 de Março – Define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, estabelecendo o respectivo regime contra-ordenacional;
- d) Protocolo de Cooperação em vigor;
- e) Contrato Colectivo de Trabalho para as IPSS.

Art.4º FINALIDADE

1. A OSIO desenvolve o programa de acompanhamento integrado da Mulher no CAOMIO.

2. O CAOMIO é propriedade da Congregação das Hermanas Oblatas del Santíssimo Redentor e tem como fins os seguintes:

- a) Prestar apoio integrado às Mulheres em contexto de prostituição e vítimas de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual;
- b) Promover acções de sensibilização em contextos públicos ou privados para a persecução de um mundo mais justo e solidário;
- c) Promover acções de competências para uma integração social e comunitária das Mulheres.

Art. 5º DESTINATÁRIAS E OBJETIVOS

1. São destinatárias do CAOMIO utentes do sexo feminino que se encontram em situação de prostituição e/ou vítimas de tráfico de seres humanos com fins de exploração sexual.

2. São objectivos gerais do CAOMIO:

- a) Consciencializar a utente para o reconhecimento das suas potencialidades como agente na construção de um projecto de vida;



- b) Consolidar a sua identidade pessoal e capacitá-la para uma inserção sócio-laboral;
 - c) Consciencializar a utente da sua condição de cidadã com deveres e direitos;
 - d) Acompanhamento integrado;
 - e) Promover a autonomia das utentes.
3. São objectivos específicos do CAOMIO:
- a) Motivar para um projecto de vida alternativo;
 - b) Fortalecer, reestruturar e criar redes de suporte familiar e social;
 - c) Promover a auto-estima;
 - d) Promover a autonomia pessoal, familiar e social;
 - e) Orientar e estimular a aquisição de responsabilidades relativas ao cumprimento e desempenho do seu quotidiano profissional e social.

Art. 6º SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

1. A OSIO assegura a prestação dos seguintes serviços:
- a) Acompanhamento integrado (social, psicológico, jurídico)
 - b) Acções de Promoção de Competências
 - c) Equipa de rua
2. O CAOMIO pode ainda realizar outros serviços, ficando condicionados às possibilidades da Instituição, e à situação da utente, nomeadamente:
- a) Cuidados de higiene pessoal
 - b) Tratamento de roupa
 - c) Banco alimentar
 - d) Lanches
 - e) Disponibilização de outros produtos de apoio (por exemplo: bens imóveis, brinquedos, produtos de higiene e roupas)



Art. 7º COOPERAÇÃO

O CAOMIO poderá estabelecer parcerias ou acordos de cooperação com organizações/instituições nacionais e internacionais, de âmbito público ou privado com objectivos semelhantes ou complementares.

CAPITULO II PROCESSO DE ADMISSÃO DAS UTENTES

Art.8º CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

São condições de admissão no CAOMIO as utentes estarem enquadradas nas condições referidas no nº 1 do Art. 5º.

Art.9º INSCRIÇÃO

1. Para efeitos de inscrição a candidata a utente:
 - a) Deverá agendar uma marcação de atendimento social, que permitirá à equipa técnica realizar o estudo através de entrevista diagnóstica;
 - b) A candidata a utente é atendida pela responsável do Serviço Social que lhe prestará toda a informação necessária e solicitada relativamente ao funcionamento do CAOMIO; encaminhamento para outras entidades ou outras diligências que se avaliem como necessárias;
 - c) Durante o atendimento social, a técnica procede ao preenchimento de uma ficha de inscrição e outros instrumentos de registo que constituem o processo individual da candidata;
 - d) A candidata tem conhecimento e assina o contracto de prestação de serviços.

Art.10º CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1. São critérios de admissão:
 - a) Pessoas do sexo feminino que estejam ou tenham estado em contexto de prostituição e vítimas de tráfico de seres humanos, independentemente da idade, condição social, nacionalidade, saúde, orientação sexual, religião ou outras características;
 - b) Prestar prova documental da veracidade das informações prestadas,



- necessárias para a elaboração de um diagnóstico social e respectivo processo individual;
- c) Aceitar que todas as informações cedidas (em conformidade com o RGPD) sejam alvo de análise por parte da equipa técnica e que tomará a decisão sobre a integração da candidata a utente nos diferentes serviços disponíveis no CAOMIO;
 - d) Motivação, interesse e colaboração da candidata a utente para a mudança, crescimento na construção e concretização de um projecto de vida consistente, com vista à sua (re)integração social, através do estabelecimento e cumprimento do plano de desenvolvimento individual estabelecido.

Art.11º PROCESSO DE ADMISSÃO

Aquando da decisão da admissão da candidata, proceder-se-á à abertura de um processo individual e decorrerá todo o processo de acompanhamento.

Art.12º PROCESSO INDIVIDUAL DA UTENTE

Constituem o processo individual do utente, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Contrato de prestação de serviço (em conformidade com o RGPD);
- c) Situação profissional;
- d) Outras Situações;
- e) Intervenção e Acompanhamento:
 - i. Plano de Desenvolvimento Individual;
 - ii. Ficha de Atendimento Social;
 - iii. Ficha de Visita Domiciliária;
 - iv. Ficha de Ocorrências;

Art.13º CONCLUSÃO E ARQUIVAMENTO

- a) Desrespeito pelos trabalhadores ou voluntários do CAOMIO;
- b) Após período de ausência prolongada de 6 meses o processo é arquivado nas situações saídas, não é impeditivo no entanto, de ser novamente readmitida;
- c) O não cumprimento do Plano de Desenvolvimento Individual.



CAPITULO III

INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art.14º INSTALAÇÕES

1. O CAOMIO está sedado na Rua Antero de Quental – n.º 6-A, 1150-043 Lisboa, na freguesia Arroios, concelho de Lisboa.
2. O CAOMIO é um espaço equipado para o efeito, com dimensões aproximadas de 160 m² de área útil, dispõe de: 5 gabinetes; 2 salas polivalentes; 2 armazéns; 1 despensa; 1 sala de acolhimento; 1 sala de convívio; 2 casas de banho; 1 cozinha.

Art.15º CAPACIDADE

1. O CAOMIO tem uma capacidade para acolher um máximo de 30 utentes em actividades.
2. O número máximo de vagas pode não ser totalmente ocupado, estando esta variável dependente da decisão da equipa multidisciplinar, bem como dos recursos existentes.

Art.16º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O CAOMIO funciona de segunda a sexta-feira. De segunda a quinta-feira das 9h às 18h. Com período de almoço entre as 13h-14h. Sexta-feira o horário é das 9h às 14h.
2. Encontra-se encerrado sábado, domingo e feriados todo o dia e sexta-feira após as 14h.
3. Anualmente a OSIO define o período de férias em que o CAOMIO encerra, nunca por um período superior a duas semanas.

Art. 17º COMPARTICIPAÇÃO DAS UTENTES

Não está prevista a comparticipação financeira das utentes que utilizam os serviços prestados pelo CAOMIO.

Art. 18º QUADRO DE PESSOAL

1. O quadro de pessoal do CAOMIO encontra-se em local visível, contendo a indicação dos recursos humanos existentes de acordo com a legislação em vigor.



2. Estão afectos ao quadro de pessoal do CAOMIO, conforme acordo de Cooperação atípico da ISS.I.P.: Directora técnica; Psicóloga; Advogada; Assistente Social; Técnica de Emprego; Responsável pela equipa de rua; Logístico; Auxiliar dos Serviços Gerais; Consultor.

Art. 19º DIREÇÃO TÉCNICA

1. A Direcção Técnica do CAOMIO, compete a um técnico, cujo nome, formação e conteúdo funcional, se encontra afixado em lugar visível e a quem cabe a responsabilidade de dirigir o serviço, sendo responsável perante a Direcção pelo funcionamento geral do mesmo;
2. A Direcção Técnica é substituída, nas ausências e impedimentos pela Directora da O.S.I.O.

CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES

Art. 20º DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO E DOS SEUS TRABALHADORES

1. São direitos da Instituição e trabalhadores:
 - a) Ver reconhecida a sua natureza particular e conseqüentemente, o seu direito de livre actuação na plena capacidade contratual;
 - b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelas utentes;
 - c) Suspender o serviço prestado sempre que as utentes grave ou reiteradamente violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição;
 - d) Ser tratados com respeito, dignidade e urbanidade pelas utentes.
2. São deveres do CAOMIO e colaboradores:
 - a) Respeito pela individualidade das utentes proporcionando o acompanhamento adequado a cada e em cada circunstância;



- b) Criação e a manutenção das condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas;
- c) Desenvolver relações positivas e cooperantes com as utentes valorizando o diálogo e evitando o conflito;
- d) Demonstrar disponibilidade, respeito mútuo, sensibilidade e cortesia;
- e) Desenvolver a sua actividade com responsabilidade, zelo e ética profissional contribuindo assim para a realização de um trabalho em equipa, para a melhoria da prestação de serviços constantes deste regulamento interno e para o bom nome do CAOMIO;
- f) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social;
- g) Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parceiros adequada ao desenvolvimento da resposta social;
- h) Prestar os serviços constantes neste regulamento interno;
- i) Manter os processos das utentes actualizados;
- j) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos das utentes.

Art. 21º DIREITOS DAS UTENTES

São atribuídos às utentes do CAOMIO os seguintes direitos:

1. Ser informada das normas e regulamentos vigentes;
2. Ser tratada com consideração, reconhecimento da sua dignidade e respeito pelas suas convicções religiosas, sociais e políticas;
3. Participar na construção do seu projecto de vida;
4. Ter assegurada a confidencialidade dos serviços prestados, assim como no tratamento das informações do processo individual;
5. Participar nas actividades para as quais for seleccionada e promovidas pelo CAOMIO;
6. Ter acesso ao livro de reclamações.



Art. 22º DEVERES DAS UTENTES

São requisitados às utentes do CAOMIO os seguintes deveres:

1. Tratar com respeito e dignidade as outras utentes, colaboradores e direcção da Instituição, assumindo um comportamento e uma linguagem adequada;
2. Gerir os horários de entradas e saídas, de acordo com as actividades, serviços e responsabilidades, sem prejudicar o bem-estar dos restantes;
3. Colaborar na manutenção de boas relações de convivência evitando a prática de actos de violência física e/ou verbal;
4. Colaborar com técnicos na elaboração do projecto de vida;
5. Avisar com antecedência a necessidade de ausência;
6. Participar nas actividades desenvolvidas;
7. Colaborar na limpeza dos espaços comuns e conservação das instalações e equipamentos a uso na Instituição, comunicando sempre que se justifique qualquer anomalia.

Art. 23º DEPÓSITO E GUARDA DE BENS DAS UTENTES

A Instituição não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer nos bens pessoais das utentes.

Art. 24º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nos termos da legislação em vigor, entre a utente e o CAOMIO, deve ser celebrado por escrito um contrato de prestação de serviços.

Art. 25º CESSAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR FACTO NÃO IMPUTÁVEL AO PRESTADOR

A cessação da prestação de serviços por iniciativa da utente pode acontecer:

- a) por incumprimento das cláusulas contratuais;
- b) por falecimento;
- c) por desistência;
- d) se verifique um incumprimento do regulamento interno do CAOMIO;
- e) se verifique após avaliação, uma autonomização da utente;



- f) por comportamento da utente que perturbe o normal funcionamento do CAOMIO depois de devidamente avaliado e justificado pela Direcção Técnica.

Art. 26º LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Nos termos da legislação em vigor, este equipamento possui livro de reclamações que poderá ser solicitado pela utente, junto da Direcção da Instituição ou da Direcção Técnica.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO INTERNO

O presente regulamento, será revisto sempre que se verificarem alterações no funcionamento do CAOMIO, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objectivo principal a sua melhoria.

Art. 28º CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Direcção, tendo em consideração a legislação em vigor sobre a matéria.

Art.29º ENTRADA EM VIGOR

O Regulamento Interno, entra em vigor assim que aprovado em reunião de Direcção da Obra Social das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor.

Aprovado pela Direcção

Ir. M^a Luísa Rodriguez

Ir. M^a Odete Alves

Ir. Pura Gonzalez









f)

